



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
 Câmaras Reunidas
 Email: sec.camaras.reunidas@tjam.jus.br

35ª Sessão Ordinária das Egrégias Câmaras Reunidas, em Manaus, 21 de julho de 2021.
Presidente: Exma. Sra. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis
Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho
Secretária: Maria Goreth de Souza Ruiz

Às nove horas do dia vinte e um de julho do ano de dois mil e vinte e um (21.07.2021), reuniram-se as Egrégias Câmaras Reunidas por videoconferência (**PORTARIA 951/2020 DE 24.04.2020**), sob a presidência da Exma. Sra. Desembargadora **Carla Maria Santos dos Reis**, presentes os Exmos. Srs. Des. João de Jesus Abdala Simões, Des^a. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Des. Ari Jorge Moutinho da Costa, Des^a. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des. Yêdo Simões de Oliveira, Des. João Mauro Bessa, Des. Cláudio César Ramalheira Roessing, Des. Wellington José de Araújo, Des. Jorge Manoel Lopes Lins, Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Des. Airton Luís Corrêa Gentil, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Des. Ernesto Anselmo Queiroz Chixaro, Des. Elci Simões de Oliveira, Des^a. Vânia Marinho, Des. Abraham Peixoto Campos Filho, Des^a. Onilza Abreu Gerth e Dra. Mirza Telma de Oliveira Cunha - Juíza convocada com jurisdição plena, além da presença do Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho - Procurador de Justiça. Ausente justificadamente, os Exmos(as). Srs(as). Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Des. Paulo César Caminha e Lima, Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Des^a. Joana dos Santos Meirelles e Des. Délcio Luis Santos. Havendo número legal a Exma. Sra. Des^a. Presidente deu por aberta a sessão dispensando a leitura da Ata da Sessão anterior a pedido da Exma. Sra. Des^a. Maria das Graças Pessoa de Figueiredo aprovada pelos demais Desembargadores presentes à sessão e será devidamente assinada pela Sra. Presidente quando presencial. Iniciando a sessão anunciou o processo os processos adiados: **Processo n. 0626811-64.2017.8.04.0001 - Apelação Cível** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa **Apelante/Apelada: Fazenda Pública do Estado do Amazonas** Procuradora do Estado: Dra. Adriane Simões Assayag Ribeiro (2531/AM) **Apelante/Apelado: A.M. das Rodrigues & Cia Ltda - Supermercado & Emporium Rodrigues** Advogado: Dr. Ivson Coêlho e Silva (550A/AM) Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis **Relator: Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Sandra Cal Oliveira. **Decisão:** processo adiado ante a ausência do Relator. **Processo n. 0649586-39.2018.8.04.0001 - Apelação Cível;** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual; Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Apelante: Estado do Amazonas** Procuradora do Estado: Dr. Eugênio Nunes Silva (763A/AM); **Apelado: Associação Brasileira de Empresas de Exploração e Produção de Petróleo e Gás;** Advogada: Dra. Alessandra ittencourt de Gomensoro (OAB/SP n.336159 e OAB/RJ n. 182956) Advogado: Dr. Mario raziani Prada (182956/RJ) Advogado: Dra. Paula Martins Ventura 169882/RJ) Advogada: Dra. Raissa Reciolino Di Giacomomo (220384/RJ); Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis **Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins;** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho Pedido de vista: para o Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes Declaração de Voto: lançada pelo Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa. **Decisão:** processo adiado a pedido do Relator. Após chamou os seguintes processos à julgamento: **PROCESSOS VIRTUAIS: Processo nº 4005714-21.2019.8.04.0000 - Revisão Criminal. Requerente: Márcio Gonçalves de Oliveira.** Advogado: Dr. Antônio Christo da Rocha Lacerda (1188/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis; **Relator: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa ;** **Revisora: Exma. Sra. Des^a. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura ;** Procurador

de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro; **Decisão:** ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Revisão Criminal nº. 4005714-21.2019.8.04.0000, DECIDEM as e. Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em dissonância com o Parecer Ministerial e à unanimidade de seus membros, ADMITIR PARCIALMENTE a ação e, na parte admitida, JULGÁ-LA PROCEDENTE, nos termos do voto do Desembargador Relator, que integra esta decisão para todos os fins legais. **Processo nº 4005822-16.2020.8.04.0000 - Revisão Criminal Requerente: Agnaldo dos Santos Nascimento** Advogado: Dr. Frederico Gustavo Távora (6462/AM); **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas;** Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis; **Relator: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa** **Revisor: Exma. Sra. Des^a. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro. **Voto do Relator:** Revisão Criminal inadmitida **Anteciparam o voto acompanhando o Relator:** Exma. Sra. Des^a. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura e Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa Processo encontrava-se com vista à Exma. Sra. Des^a. Joana dos Santos Meirelles, que devolveu os autos. **Decisão:** ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos da Revisão Criminal em epígrafe, em que são partes as acima indicadas, DECIDEM as e. Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em consonância com o Parecer Ministerial e à unanimidade de seus membros, NÃO ADMITIR a ação, nos termos do voto do Desembargador Relator, que integra esta decisão para todos os fins legais. **Processo nº 0640745-84.2020.8.04.0001 - Apelação/Remessa Necessária ;** Origem: 4^a Vara da Fazenda Pública; Juiz Prolator: Dr. Paulo Fernando de Britto Feitoza; **Apelante: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV** Advogada: Dra. Luciane Barros de Souza (4789/AM) **Apelado: Fernando Santos de Araujo.** Advogada: Dra. Paolla Cabiesse Soares (14993/AM) Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis; **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil;** Procuradora de Justiça: Dra. Karla Fregapani Leite; **Decisão:** julgamento suspenso com pedido de vista pela Exma. Sra. Des^a. Mirza Telma de Oliveira Cunha. **Processo nº 4002461-54.2021.8.04.0000 - Agravo de Instrumento ;** Origem: 5^a Vara da Fazenda Pública; Juiz Prolator: Dr. Ronnie Frank T. Stone; **Agravante: IPAAM- Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas.** Procurador do IPAAM: Dr. Elvis Caldas Neves (11804/AM). **Agravado: Indústria de Papel Sovel da Amazônia Ltda.** Advogado: Dr. Ricardo da Cunha Costa (5737/AM). Advogada: Dra. Jéssica Ferreira Botelho (6826/AM). Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis; **Relatora: Exma. Sra. Des^a. Maria das Graças Pessoa Figueiredo;** Não houve sustentação oral por ausência da Advogada. **Decisão:** julgamento suspenso em razão do pedido de vista pelo Exmo. Sr. Des. Yêdo Simões de Oliveira. **Processo nº 4004541-93.2018.8.04.0000 - Ação Rescisória ; Autor: Espólio de Walter Oliva Pinto.** Advogado: Dr. Igor Almeida Rebelo (7529/AM). Advogado: Dr. José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral (3725/AM). Advogado: Dr. Alberto Simonetti Cabral Neto (2599/AM). **Réu: F. M. Soares Comércio e Indústria.** Advogado: Dr. João Antônio S. Tolentino (2300/AM). Advogado: Dra. Thayenne Loran Gouvêa de Mendonça (11731/AM). Advogado: Dra. Cristiane Genda Ribeiro (11885/AM). Advogada: Dra. Williane Wanessa Queiroz Cavalcante (8489/AM). Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis; **Relatora: Exma. Sra. Des^a. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura;** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos; **Decisão:** ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 4004541-93.2018.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas. ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, para julgar improcedente o pedido contido nesta ação rescisória, nos termos do voto condutor da decisão. Sala das Sessões, em Manaus, julho de 2021. PUBLIQUE-SE. **Processo nº 0696855-06.2020.8.04.0001 - Conflito de Competência Cível;** Origem: 2^a Vara da Fazenda Pública; **Suscitante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Estado do Amazonas** **Suscitado: Juízo do Juizado Especial da Fazenda Pública Municipal e Estadual da Comarca da Manaus/AM** Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis; **Relator: Exmo. Sr. Des. Yêdo Simões de Oliveira;** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Silvia Abdala Tuma; **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira; **Decisão:** ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Conflito de Competência Cível nº

0696855-06.2020.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, julgar procedente o presente Conflito de Competência para declarar como competente o Juízo Suscitado (Juízo de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal). Sala das Sessões, em Manaus, de de 2021. **Processo nº 0609745-76.2014.8.04.0001 - Conflito de Competência Cível;** Origem: 6ª Vara de Família e Sucessões ; Juiz Prolator: Dr. Vicente de Oliveira Rocha Pinheiro; **Suscitante: Juízo de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Manaus/AM; Suscitado: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalhos da Comarca de Manaus/AM** Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis; **Relator: Exmo. Sr. Des. Ailton Luís Corrêa Gentil;** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Noeme Tobias de Souza; **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Petição Cível nº 0609745-76.2014.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do conflito e julgá-lo improcedente para declarar a competência do juízo suscitante, nos termos do voto do desembargador relator. **Processo nº 0698325-72.2020.8.04.0001 - Apelação Cível;** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual; **Apelante: Estado do Amazonas;** Procurador do Estado: Dr. Leandro Venicius Fonseca Rozeira (29991/BA). **Apelado: EMPARC Comercio de Veiculos e Peças Ltda.** Advogado: Dra. Anna Paula Gonçalves Colares (10295/AM). Advogado: Dr. Ivson Coêlho e Silva (550A/AM). Advogado: Dr. Bruno Sena Pereira (9555/AM). Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis; **Relator: Exmo. Sr. Des. Ailton Luís Corrêa Gentil;** Procurador de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite; **Decisão:** julgamento suspenso em razão do pedido de vista pela Exma. Sra. Desª. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. **Processo nº 0001501-69.2021.8.04.0000 - Processo nº Conflito de Competência Cível;** Origem: Vara de Órfãos e Sucessões; Juiz Prolator: Dr. Alexandre Lopes Lasmar; **Suscitante: Juízo de Direito da Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca de Manaus/AM ; Suscitado: Juízo de Direito da 11ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.** Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis; **Relator: Exmo. Sr. Des. Anselmo Chixaro;** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos; **Decisão:** julgamento suspenso em razão do pedido de vista pela Exma. Sra. Desª. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. **Processo nº 4003754-59.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível; Impetrante: Alex Leonardo Amaral Góis.** Advogada: Dr. Edcarla Benedita Portugal de Oliveira (9687/AM). Advogado: Dr. Gefson Hefer Antiquera Oliveira (2482/AM). **Impetrado: Município de Itapiranga/AM e Prefeito do Município de Itapiranga;** Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis; **Relator: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira; Impedido: Exmo. Sr. Des. Yêdo Simões de Oliveira;** **Decisão:** julgamento adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 4003984-38.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível; Impetrante: Zeny de Lima Silva.** Advogado: Dr. Roger Roderik da Silva (14858/AM). **Impetrado: Estado do Amazonas, Secretário de Estado da Educação e Desportos – SEDUC e Coordenadora Regional/Careiro Castanho/SEDUC-AM.** Procurador do Estado: Dr. Renan Taketomi de Magalhães (8739/AM). Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis; **Relatora: Exma. Sra. Desª. Vânia Maria do Perpétuo Socorro Marques Marinho;** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Mandado de Segurança Cível de nº 4003984-38.2020.8.04.0000, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes das Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o Graduado Órgão Ministerial, DENEGAR A SEGURANÇA, nos termos do voto da Relatora, que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Sala das Sessões, em Manaus (AM). **JULGAMENTO EM MESA** **Processo nº 0000130-70.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível; Agravante: Samuel Rodrigues da Silva.** Advogado: Dr. Caio Ramos de Souza (14028/AM). **Agravado: Juízo da 3ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível.** Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis; **Relator: Exmo. Sr.**

Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes; Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho; **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Dêlcio Luís Santos. sustentação oral realizada. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do Agravo Interno Cível nº 0000130-70.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do relator, que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. **Processo nº 0002720-20.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Manuel Gomes Almeida Junior.** Advogado: Dr. Marcos Antonio Ribeiro da Cruz (14810/AM). **Embargado: Estado do Amazonas.** Procurador de Justiça: Dr. Júlio César Lima Brandão (2258/AM). Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis; **Relator: Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa.** **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração nº 0002720-20.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em rejeitar os presentes aclaratórios, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. **Processo nº 0003937-35.2020.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível;** Origem: 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais; **Embargante: Embrakon Administradora de Consórcio Ltda.** Advogado: Dr. Amandio Ferreira Tereso Junior (739/AM). Advogada: Dra. Maria Lucília Gomes (313A/AM). **Embargado: 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais.** Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis; **Relator: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira;** **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Yêdo Simões de Oliveira. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 0003937-35.2020.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e desprover o recurso, nos termos e fundamentos do voto do relator. **JULGAMENTO EM MESA DA VICE-PRESIDÊNCIA** **Processo nº 0005030-33.2020.8.04.0000 - Agravo Interno Cível; Agravante: Estado do Amazonas** Procuradora do Estado: Dra. Barbara Fernandez de Bastos (14647/AM). **Agravados: Philipe Pereira Barcellos; Franklin Alves Ferreira e Jorio Teixeira Oliveira Filho.** Advogado: Dr. Adolpho Alexander Von Randow (160852/MG). Advogado: Dr. Alexandre Martins Gervasio (130521/MG). Advogada: Dra. Luisa Santos Paulo (196542/MG). **Presidente/Relatora: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis.** **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos o presente Agravo Interno nº 0005030-33.2020.8.04.0000 em que são partes as acima nominadas, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes desta Egrégia Câmaras Reunidas, por unanimidade, CONHECER o presente recurso, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma exposta no voto condutor desta decisão. Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar a Sra. Presidente deu por encerrada a sessão. Eu, Maria Goreth de Souza Ruiz, subscrevo a presente ATA que a seguir vai assinada pela Exma. Sra. Desembargadora Presidente.*****

Desembargadora Presidente